

EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS DA FACULDADE FACEC - 2022/2

DO OBJETO

Art. 1º. “**CONCURSO DE BOLSAS FACEC 2022/2**”, de caráter educacional e social tem por objeto conceder bolsas de estudo aos cidadãos, visando principalmente:

- a) Possibilitar o desenvolvimento humano e social através do acesso e conclusão do ensino superior;
- b) Ampliar o número de profissionais com formação superior, valorizando e conseqüentemente melhorando o nível de vida e o mercado de trabalho local e regional;
- c) Incentivar jovens e adultos a cursarem uma graduação;
- d) Ampliar as possibilidades de aprimoramento superior dos entrantes no mercado de trabalho;
- e) Ampliar o desenvolvimento de programas sociais, com vista ao atendimento solidário a entidades carentes e grupos sociais de baixa renda.

Art. 2º. O benefício para os candidatos contemplados pelo programa “**CONCURSO DE BOLSAS FACEC 2022/2**” para as graduações, serão bolsas de estudos com descontos de **100%** (cem por cento) para o 1º colocado, **80%** (oitenta por cento) para o 2º colocado, **70%** (setenta por cento) para o 3º colocado, **65%** (sessenta e cinco por cento) para o 4º colocado, **60%** (sessenta por cento) para o 5º colocado, e mais 15 bolsas de **55%** para os demais colocados classificados.

Parágrafo Único. O percentual será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades.

Art. 3º. O benefício para os candidatos contemplados pelo programa “**CONCURSO DE BOLSAS FACEC 2022/2**” para o Técnico em Enfermagem, serão bolsas de estudos com descontos de **100%** (oitenta por cento) para o 1º colocado, **75%** (cinquenta por cento) para o 2º colocado e mais 10 bolsas de **50%** (cinquenta por cento) para os demais colocados classificados.

Art. 4º. A bolsa de estudos é exclusiva e intransferível. Caso o candidato não esteja habilitado a receber a bolsa ou o candidato não compareça no período estipulado para efetivação da matrícula, a bolsa de estudos será remanejada automaticamente para o colocado subsequente.

Art. 5º. Para participar do benefício o aluno deverá:

- a) Ser ingressante (calouro) na **FACEC**
- b) Reingresso (aluno inativo durante minimamente o semestre **2022/1**), e que não possua débitos com a IES.
- c) Transferências e diplomados também poderão participar do **CONCURSO DE BOLSAS**

FACEC 2022/2.

- d)** Atender os requisitos de acesso aos cursos oferecidos na **FACEC**.
- e)** Se inscrever através do nosso telefone (61) 3612-5008, Whatsapp (61) 99662-7958 pessoalmente no nosso endereço (R. Getúlio Vargas, 1478 - Centro, Cristalina - GO, 73850-000) ou em nosso site www.facec.edu.br
- f)** Para a inscrição o candidato deverá fornecer os seguintes dados: Nome completo, número de telefone, endereço de e-mail e curso de interesse.
- g)** Taxa de inscrição: **2kg** de alimentos não perecíveis que deverão ser entregues no dia da prova.

Art. 6º. Os documentos apresentados no ato da inscrição estarão sujeitos à verificação pela **FACEC**.

DA PROVA

Art. 7º. A prova será aplicada no dia 16 de julho de 2022 (Sábado) para os cursos de graduação em Gestão 4.0 (Administração, Gestão de RH, Gestão de cooperativas e pós graduação, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Psicologia e Técnico em Enfermagem, na sede da FACEC as 14h.

Art. 8º. A prova contará com 30 questões de múltipla escolha e uma redação dissertativa argumentativa.

Art. 9º. 10 questões sobre atualidades, 10 questões de língua portuguesa e 10 questões de raciocínio lógico.

Art. 10º. Redação de no mínimo 15 linhas, dissertativa argumentativa.

Art. 11º. O candidato deverá chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência, portando documento de identidade ou documento com foto.

Art. 12º. Ao entrar na sala de provas não é permitido usar óculos escuros, boné, viseira, gorro e portar itens como caneta de material não transparente, livros, anotações, calculadoras e equipamentos eletrônicos que possibilite a comunicação entre os candidatos ou outrem.

Parágrafo Único. Celulares e equipamentos de comunicação deverão ser desligados e guardados nas respectivas bolsas/mochilas sob a mesa do candidato, sendo vedado a permanência desses objetos sobre a mesa e bolsos junto ao corpo.

Art. 13º. O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 30 minutos. Portanto, será possível ir embora do local de exame apenas 30 minutos depois do início da prova. Quem insistir em sair definitivamente da sala antes disso será desclassificado;

Art. 14º. O tempo máximo para realizar a prova é de 2 horas;

Art. 15º. A caneta para assinalar as questões deve ser de tinta PRETA ou AZUL, fabricada em material transparente;

DAS BOLSAS

Art. 16º. Nos cursos de graduação, será 1 (Uma) bolsa de **100%** (cem por cento), 1 (Uma) de

80% (oitenta por cento), 1 (Uma) de **70%** (setenta por cento), 1 (Uma) de **65%** (sessenta e cinco por cento), 1 (Uma) de **60%** (sessenta por cento), e mais 15 bolsas de **55%** para os demais colocados classificados.

Art. 17º. para o Técnico em Enfermagem, serão bolsas de estudos com descontos de **80%** (oitenta por cento) para o 1º colocado, **75%** (cinquenta por cento) para o 2º colocado e mais 10 bolsas de **50%** (cinquenta por cento) para os demais colocados classificados.

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 18º. Os contemplados deverão apresentar comprovante de escolaridade do Ensino Médio ou Declaração emitida pela entidade de ensino no qual os mesmos cursaram. Além disso, deverão apresentar toda documentação necessária para matrícula na Secretaria Acadêmica da **FACEC** em tempo hábil, de acordo com o estabelecido no calendário acadêmico para a efetivação da matrícula.

Art. 19º. Os alunos contemplados nas graduações terão o prazo de **72hs** após a divulgação do resultado para efetivação da matrícula

Art. 20º. Os alunos contemplados com bolsas no Técnico em Enfermagem terão o prazo de **72hs** após a divulgação do resultado para a efetivação da sua inscrição.

Art. 21º. Manter o pagamento das mensalidades em dia **caso não seja bolsista 100%**.

Art. 22º. O aluno bolsista do “**CONCURSO DE BOLSAS FACEC 2022/2**”, em caso de transferência ou trancamento do curso perderá automaticamente a bolsa de estudos.

Art. 23º. Em caso de mais de uma reprovação no semestre seja por nota ou faltas, o aluno contemplado perderá a bolsa oferecida pela **FACEC**.

Parágrafo Único: O aluno beneficiado no programa deverá manter um aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas e minimamente 75% de presença nas aulas para que possa manter o benefício.

Art. 24º. Caso o aluno contemplado desista do curso ao longo do semestre letivo, o percentual da bolsa é **INTRANSFERÍVEL** para os alunos subsequentes nas colocações do concurso.

Art. 25º. Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus à **FACEC**, com vistas à divulgação do resultado deste programa, em quaisquer meios de comunicação.

Parágrafo Único. Resultado classificatório será divulgado no dia 20 de Julho, nos canais oficiais da faculdade, site, e redes sociais como Facebook e Instagram.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º. O não cumprimento de todos os termos e cláusulas do presente programa por parte do candidato implicará na perda da bolsa, isentando a **FACEC**, de quaisquer responsabilidades e/ou consequências.

Direção Geral

José Alexandre Monteiro